



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

2 copias

24/55

*Autm: Orestes Pimenta Jobbo
Proj. Lei 14/55
Proc 24/55*

LEI Nº 384

De 25 de março de 1955

Desincorpora imóvel, da classe de bens patrimoniais do Município e o transfere para a classe dos bens de uso comum do povo e determina a organização de um bosque municipal.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de março de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens patrimoniais do Município de Araraquara e transferida para a dos bens de uso comum do povo, a área de terreno situada nesta cidade e abaixo caracterizada, a saber:

"Uma área de terreno , medindo 46.800.00 m2 (quarenta e seis mil e oitocentos metros quadrados), confrontando de um lado com a Rua Amarel Gurgel, de outro lado com terrenos da Estrada de Ferro-Araraquara, no terceiro com a chamada Rua A e no último com terrenos do próprio Município".-

§ único - Referido imóvel foi havido pelo Município em maior área pela escritura de 4 de agosto de 1.920, lavrada nas notas do 1º Tabelião, no Livro n.36-C-T, às fls. 25 V "usque" 27 e transcrita sob nº de ordem 18.616 em 7 de agosto de 1920, no livro 3X, fls. 45 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca.-

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a organizar no referido local um bosque com as necessárias atrações, embelezamentos e comodidades para recreio da população.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas previstas no orçamento para a execução de obras públicas.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de março de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

-fl.2-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 178, do livro competente nº 2.-

RFM|